ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2227 de 04 de março de 1999.

"Modifica o Art. 2º da Lei nº 2188 de 10 de setembro de 1998 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 2º da Lei nº 2188 de 10 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- A Entidade é registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº 209, fundada no dia 16 de junho de 1893 e cadastrada no CGC (MF), sob o nº 02.273.472/0001-43".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

nmb.